

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2012 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

PREÂMBULO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO, para selecionar proposta para o fornecimento, mediante Contrato, de veículo para transporte de passageiros, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Recibo de Documentos

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Identificação dos Envelopes

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Anexo IX - Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Do Objeto do Pregão

A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a aquisição, mediante Contrato, de veículo para transporte de passageiros, conforme especificação, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

1.2. Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 06 de fevereiro de 2012, das 14h30 até às 14h55.

Local: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

1.3. Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 06 de fevereiro de 2012, às 15h00.

Local: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

i – Estimativa de preços para execução do objeto

1.4. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital, conforme Quadro de Quantitativos e de Especificações (Anexo I) é estimada em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Não será admitida a participação de:

2.2.1. sociedades cooperativas;

2.2.2. empresas em consórcio;

2.2.3. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

3.1.1. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) a entrega da Declaração (Anexo III).
- e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VI.
 - e.1) a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
 - e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.2. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

3.2.1. o credenciamento;

3.2.2. a entrega das declarações (Anexo III) e Modelo de Credenciamento (Anexo VIII);

3.3. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo VII.

4.2. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo III.

4.3. O Recibo de Documentos (Anexo V) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues na ARIS, juntamente com os envelopes.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo a proposta, obrigatoriamente ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas.

b) o preço unitário, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

- c) o item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital;
- d) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
- e) assistência técnica: observadas as especificações e requisitos/exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem alternativas de preços, rasuras ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.5. O prazo de entrega do produto cotado não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da data da retirada do Contrato.

5.6. O prazo de garantia do produto cotado, será de no mínimo 01 (um) ano e iniciar-se-á com a emissão do Termo de Recebimento do veículo fornecido.

5.7. O prazo da assistência técnica corresponderá no mínimo ao prazo de garantia do veículo.

6. FASE DE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1. Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

6.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3. Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do *caput* do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.6. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.7. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.8. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.9. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.17. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição do produto;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços;
- e) as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; e
- f) as que conflitem com a legislação em vigor.

6.18. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº2

7.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

7.1.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.3. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.6. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao objeto desta licitação;

7.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento que comprove esta situação.

7.1.11. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI.

7.2. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.3.1. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

7.4. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.1 se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

7.5 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.5.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.5.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

7.5.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital, serão devolvidos às interessadas.

8. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1. A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10. JULGAMENTO

10.1. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- e) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.1.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO".

10.3. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.4. Sempre que houver irregularidades passíveis de serem saneadas, desde que não afetem a substancialmente as propostas e a isonomia dos licitantes, fica o pregoeiro autorizado a determinar diligências a fim de dirimir as inconsistências existentes.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser protocolados na sede da ARIS.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A celebração do Contrato será formalizada com a Agência requisitante.

12.2. Convocação para assinatura do Contrato

12.2.1. Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Contrato.

12.2.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.2.1.2. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato e ou Contrato, a ARIS, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

12.2.2. Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, a ARIS poderá, por intermédio do Diretor-Geral, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3. O prazo de vigência do Contrato tem início na data da sua assinatura e se encerra mediante a perfectibilização da contratação.

12.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4.1. Da rescisão do Contrato decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos e ou Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Contrato.

12.5. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6. São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.1. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.6.2. São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do Contrato.

12.6.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7. A fiscalização, aceitação e rejeição do produto adquirido pela ARIS, atenderá ao que se encontra definido no Contrato.

12.8. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Edital;

12.9. O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no projeto atividade nº 2.001 – administração e manutenção do consórcio, no elemento de despesa 4.4.90.52.48 (veículos diversos), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.1.2. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

14.2. O pagamento será:

14.2.1. efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do Contrato;

14.2.2. mediante a manutenção da regularidade fiscal constante do presente Edital.

14.3. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

14.4. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15. SANÇÕES

15.1. A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

15.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato e ou Contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

16.6. A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Direção Geral da ARIS, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, em dias úteis, pelo telefone nº (48) 3248-0263.

16.9. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.aris.sc.gov.br ou ainda na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no endereço Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

16.10. Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.11. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 23 de janeiro de 2012.

Marcos Fey Probst
Diretor-geral da ARIS

Ricardo Martins
Pregoeiro

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do Item

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
001	<p>Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2012 ou seguintes, tipo automóvel, modelo sedan, destinado ao transporte de pessoas e cargas leves, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - motor bicombustível (alcool/gasolina) - potência a partir de 140 CVNBR (gasolina), 16 válvulas; - quatro portas laterias; - capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista - acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras e traseiras; - caixa de câmbio manual ou automático; - freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS e controle eletrônico de distribuição de força (EBD); - air bag duplo; - ar condicionado, original da fábrica; - trava elétrica das portas; - tapetes de borracha; - direção hidráulica ou elétrica; - farol de neblina; - radio AM/FM com CD Player; - cor branca 	01

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento do produto relacionado será efetuados a partir da assinatura do Contrato, pelo prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias;

1.2. O item será fornecido dentro dos padrões e normas legais vinculadas ao objeto. Caso o material fornecido após a expedição do contrato não seja aprovado pela Diretoria geral em conformidade com a descrição do material que consta no edital, o fornecedor deverá providenciar, sem qualquer ônus para a ARIS, a substituição por material compatível no período de 72 (setenta e duas) horas.

1.3. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou por perícia, correndo estes custos por sua conta;

1.4. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: UF: CEP.....
CNPJ n. Telefone/fax:
Responsável pela assinatura do contrato:
Nome:
Cargo/função:Telefone/fax:
Dados bancários:
Banco n.:..... Agência n.: Conta corrente n.:.....
Descrição do Objeto:

Modelo e Tipo do Veículo ofertado	Quantidade	b) Valor Total
	01	R\$,.. (valor por extenso)

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta, Anexos e minuta contratual.
....., de de 2012.

Nome do responsável:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)
com sede na
.....
, inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n.
05/2012, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante
legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está
em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), e
que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.
....., de de 2012.

Diretor ou representante legal
CPF nº:

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 123/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n.
05/2012, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA, por meio
de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma
lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências
de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade
fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

....., de de 2012.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO V – RECIBO DE DOCUMENTOS

Recibo de Documentos

Declaro que recebi na ARIS, sito à Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, os envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação), para serem anexados ao Pregão n.º 05/2012, da empresa:

_____.

Recebido em:

Data: __/__/__.

Hora: _____.

Assinatura:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 2012.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO VII – IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO-ARIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 05/2012

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL:

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

Credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, na MODALIDADE de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE da Empresa....., CNPJ nº....., outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

....., de de 2012.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº ____/2012

Processo Licitatório nº 01/2012

Pregão Presencial nº 05/2012

Que entre si celebram, de um lado, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Marcos Fey Probst, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada a....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por seu representante legal Senhor, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2012, mediante as sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ao edital convocatório, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO pela **CONTRATADA**, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Características
		(descrição detalhada da proposta vencedora)

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A aquisição será executada de acordo com as condições contidas no Pregão nº 05/2012 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, e que esta declara conhecer.

2.2. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, limpo, em plenas condições de uso contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. O bem deverá ser entregues na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade ou em outro local definido pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da Contratada:

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 05/2012, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o veículo com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- h) Assegurar, durante o prazo de garantia, a prestação de assistência técnica especializada, bem como a reposição/substituição de peças ou componentes defeituosos, ou do bem fornecido sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- i) Entregar o veículo acompanhado de relação das empresas/concessionárias autorizadas à prestação de assistência técnica, manual, certificado e garantia do fabricante, inclusive para seus componentes e acessórios quando houver.

3.2. Da Contratante

- a) Emitir o Contrato do veículo licitado.
- b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- d) Observar os períodos determinados pela CONTRATADA para submeter o veículo à manutenção preventiva/corretiva ou revisão, enquanto perdurar a garantia;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no projeto atividade nº 2.001 – administração e manutenção do consórcio, no elemento de despesa 4.4.90.52.48 (veículos diversos), para o exercício de 2012, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

4.2. Devem ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (extenso);

5.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura, com o respectivo aceite da responsável pelo acompanhamento e fiscalização do adquirido;

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de crédito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Direção Geral da ARIS e à vista do aceite do funcionário responsável;

5.4. O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento para a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Na fatura/nota fiscal serão promovidas as retenções tributárias prevista em lei;

5.6. Fica expressamente estabelecido que o preço constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.8. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e se perfectibiliza mediante sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

6.2. A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Recebimento do veículo fornecido, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

7.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, devendo o extrato ser publicado no órgão oficial de publicações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III. judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV. a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, (data)

Marcos Fey Probst
Diretor-geral da ARIS

(Representante Legal)
(empresa)

